



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 296, DE 08 DE ABRIL DE 1.983.

Autoriza a construção de uma Escola no Povoado Santa Maria (Entroncamento do Axixá) e dar outras providências.


Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal de Araguatins, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma casa para instalação e funcionamento da Escola Municipal já existente no Povoado Santa Maria (Entroncamento do Axixá).

Artigo 2º - As despesas com a construção da casa de que trata o Artigo anterior, correrão por conta de verba existente constante no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Abril do ano de 1.983.



JOSÉ GUILHERME PRÁSIO PEREIRA
-Prefeito Municipal-



JOSÉ WAGNER PRAXEDES
-Secretário-